



Diretoria Executiva constantes da Ata da 45ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 17 de fevereiro de 2006. 3.2)- Atos do Diretor Presidente: O CONFIS tomou ciência dos atos do Diretor Presidente por meio das Portarias nº 030 a 039/2006. 3.3)- Atas da 208ª Reunião Ordinária e Reunião Extraordinária do CONSAD: O Conselho Fiscal tomou conhecimento das atas da 208ª Reunião Ordinária e Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizadas respectivamente nos dias 22 de fevereiro e 08 de março de 2006. Item 4 da pauta - Análise da documentação da Área Contábil e Financeira: O CONFIS analisou a documentação da área contábil e financeira, referente ao mês de março/ 2006, constando do Balancete Contábil, Situação Patrimonial, Detalhamento das Contas SIAFI e Demonstrativos das Contas Bancárias. Item 5 da pauta - Análise da Documentação da Auditoria Interna: 5.1)- Relatório Gerencial: O Conselho Fiscal analisou o Relatório Gerencial referente ao mês de março/ 2006, elaborado pela AUDIN. 5.2)- Relatório Contábil: O CONFIS analisou o Relatório Contábil referente ao mês de março/ 2006, elaborado pela AUDIN. 5.3)- Relatório nº 186 - Patrimônio: O Conselho Fiscal analisou o Relatório nº 186 - Patrimônio, elaborado pela AUDIN. 5.4)- Fichas de Controle Contratual: O CONFIS tomou ciência das Fichas de Controle Contratual, referentes ao mês de março/ 2006. Item 6 da pauta - Respostas aos Memorandos emitidos pelo CONFIS na sua 214ª Reunião: O Conselho Fiscal tomou conhecimento das respostas aos seguintes Memorandos: a) Memorando CONFIS nº 015/2006 (Pendências Jurídicas): O CONFIS tomou conhecimento da resposta encaminhada pelo PRESI, por meio do Memorando ASJUR nº 004/2006,

com informações sobre as pendências jurídicas. Sobre o assunto, o CONFIS expediu Memorando nº 021/2006, para PRESI, solicitando o comparecimento do Chefe da Assessoria Jurídica da VALEC, na próxima reunião. b) Memorando CONFIS nº 016/2006 (Relatório de viagem): o CONFIS recebeu o Relatório de Viagem Internacional do Diretor Presidente da VALEC em viagem realizada à Itália, em novembro de 2005. Item 7 da pauta - Aumento de Capital Social: o CONFIS analisou a Cta.HVP.080/06-ASJUR, com proposta de Aumento de Capital Social da VALEC e emitiu Parecer nº 002/2006, manifestando-se favorável à incorporação de créditos da União. Item 8 da pauta - Memorandos nº 034 e 035/2006 - GELIC - Pregão: Por meio dos Memorandos nº 034 e 035 da Gerência de Licitações e Contratos, o CONFIS tomou conhecimento do andamento dos pregões eletrônicos que estão sendo realizados na VALEC. Item 9 da pauta - Assuntos Gerais: A) Memorandos expedidos: O CONFIS expediu Memorando nº 018/2006, para PRESI, sugerindo que não seja feito nenhum pagamento ao Contratado Pinto Coelho Motta e Bicalho Advogados Associados, visto que o mesmo ainda não assinou o termo de resilição contratual e solicitando, ainda, cópia da notificação enviada ao contratado. O CONFIS também expediu Memorando nº 019/2006, para PRESI, solicitando providências quanto às impropriedades identificadas no Relatório AUDIN nº 186 - Patrimônio. O CONFIS emitiu ainda, Memorando nº 020/2006, para SUCON, com cópia para PRESI, solicitando informações sobre as incorporações ao patrimônio da VALEC dos bens adquiridos pelas empresas contratadas, sob a rubrica de "despesas reembolsáveis". Conforme já citado, o CONFIS expediu o

Memorando nº 021/2006, solicitando o comparecimento do Chefe da ASJUR na próxima reunião. B) Pendências: A Chefe da Auditoria Interna entregou a atualização do acompanhamento das pendências tratadas nas Reuniões do CONFIS. C) Participações: Compareceram à reunião para prestarem informações sobre suas áreas de atuação, Maria Estela Filardi, Chefe da Assessoria Jurídica substituta, Márcia da Silva Barros, Chefe da Auditoria Interna, Benjamim da Silva Teixeira, Gerente de Controle Contábil e Mário Macieira, Gerente Administrativo e Serviços Gerais substituto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, às 13:00 horas do dia 20 de abril de 2006, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, por mim, Jaqueline dos Santos Melo Abreu (Secretária), que segue assinada pelo Senhor Presidente Júlio César Gonçalves Corrêa pelos Conselheiros Hélio Saraiva Franca; Lúcia Helena de Souza Gnone, presentes à reunião.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2006.
JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Presidente do Conselho

HÉLIO SARAIVA FRANCA
Conselheiro

LÚCIA HELENA DE SOUZA GNONE
Conselheira

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2005 a abril de 2006, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2005 A ABRIL/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.564.640
Pessoal Ativo ¹		1.245.919
Pessoal Inativo e Pensionistas		318.721
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		0

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	384.384
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	4.141
Despesas de Exercícios Anteriores	117.755
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	262.488
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	149.158
Contribuições Patronais	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	1.329.414
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	319.027.914
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	0,4167
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,6640% ³	2.118.345
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,6308%	2.012.428

Fonte: SIAFI

Notas:

RCL, Portaria STN nº 395, de 16 de maio de 2006

¹ Incluído o valor de R\$ 64.385 mil relativo a contribuição patronal realizada como despesa orçamentária.

² Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal

³ Limite máximo conforme estabelecido no Acórdão 722/2006-TCU-Plenário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Procurador-Geral da República

CARLOS FREDERICO SANTOS
Secretário Geral

EDSON ALVES SÁ TELES
Auditor-Chefe

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Mensagem Presidencial n.º 405, de 23 de maio de 2006 e o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com os arts. 75, e 76, § 4º, da Lei n.º 11.178, de 20 de setembro de 2005 resolve:

Art. 1º Fica contida, nos valores fixados no anexo I desta Portaria, a emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes da Lei n.º 11.306, de 16 de maio de 2006.

Art. 2º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria, em decorrência do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	R\$1.000		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.122.0581.10TY.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Aracaju - SE	4.4.90.00	100	110.000
03.122.0581.102U.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Londrina - PR	4.4.90.00	100	628.000
03.122.0581.11KE.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	900.000
03.122.0581.11SC.0101 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Maringá - PR	4.4.90.00	100	50.000
03.122.0581.11SD.0101 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Belém - PA	4.4.90.00	100	528.000



03.122.0581.1132.0101 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Uberlândia - MG	4.4.90.00	100	555.000
03.122.0581.12AZ.0101 - Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Campina Grande - PB	4.4.90.00	100	210.000
03.122.0581.12A0.0101 - Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Foz do Iguaçu - PR	4.4.90.00	100	73.000
03.122.0581.12A3.0101- Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Belo Horizonte - MG	4.5.90.00	100	5.000.000
03.122.0581.12B6.0101 - Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Teresina - PI	4.4.90.00	100	255.000
03.122.0581.12B7.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Santos - SP	4.4.90.00	100	73.000
03.122.0581.1203.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	1.700.000
03.122.0581.3074.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de São José do Rio Preto - SP	4.4.90.00	100	73.000
03.122.0581.3092.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Porto Velho - RO	4.4.90.00	100	370.000
03.122.0581.3112.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de São Luis - MA	4.4.90.00	100	451.000
03.122.0581.3124.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Maceió - AL	4.4.90.00	100	73.000
03.122.0581.3752.0001- Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	4.4.90.00	100	2.778.419
03.122.0581.5269.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	728.000
TOTAL			14.555.419

34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR	R\$1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.062.0581.4263.0001- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral da Justiça Militar - Nacional	3.3.90.00	100	650.000
03.122.0581.11SF.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	555.690
03.122.0581.11UL.0101 - Aquisição do Edifício-Sede da Justiça Militar - No Município de Belém - PA	4.5.90.00	100	350.000
03.122.0581.5277.0101 - Aquisição do Edifício-Sede da Justiça Militar - No Município de Manaus - AM	4.5.90.00	100	100.000
TOTAL			1.655.690

34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	R\$1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.062.0581.4261.0101 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	630.520
03.122.0581.3140.0101 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça em Samambaia - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	480.000
TOTAL			1.110.520

34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral do Trabalho - Nacional	4.4.90.00	100	1.467.983
03.122.0581.12BQ.0197 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Nova Iguaçu - RJ	4.5.90.00	100	530.000
03.122.0581.12BQ.0199 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Uberlândia - MG	4.5.90.00	100	530.000
03.122.0581.12BQ.0201 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Santo Ângelo - RS	4.5.90.00	100	530.000
03.122.0581.12BQ.0203 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Vitória da Conquista - BA	4.5.90.00	100	530.000
03.122.0581.12BQ.0205 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Marabá - PA	4.5.90.00	100	530.000



03.122.0581.12BQ.0209 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Araguaína - TO	4.5.90.00	100	390.000
03.122.0581.12BQ.0213 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de Imperatriz - MA	4.5.90.00	100	530.000
03.122.0581.12BQ.0299 - Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios Junto às Varas da Justiça do Trabalho - no Município de São José do Rio Preto - SP	4.5.90.00	100	530.000
03.122.0581.7772.0101 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	11.000.000
TOTAL			16.567.983

34106 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.122.0581.2A41.0001- Manutenção do Conselho Nacional do Ministério Público	3.4.90.00	100	2.500.000
- Nacional	4.4.90.00	100	1.500.000
TOTAL			4.000.000
TOTAL GERAL			37.889.612

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2006
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

R\$1,00		
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ ABRIL	545.519.107	120.112.546
ATÉ MAIO	685.519.107	154.503.463
ATÉ JUNHO	895.519.107	198.587.098
ATÉ JULHO	1.035.519.107	242.670.733
ATÉ AGOSTO	1.185.519.107	286.754.368
ATÉ SETEMBRO	1.335.519.107	330.838.003
ATÉ OUTUBRO	1.485.519.107	374.921.638
ATÉ NOVEMBRO	1.635.519.107	419.005.273
ATÉ DEZEMBRO	1.871.770.769	463.088.909

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho ou créditos adicionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 075, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o processo 08190.076425/05-81 e de acordo com as deliberações das 125ª e 126ª Sessões Ordinárias realizadas, respectivamente, em 07 de abril de 2006 e 12 de maio de 2006, resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO SUPERIOR E DA SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, órgão da administração superior do Ministério Público, terá a seguinte composição:

I - o Procurador-Geral de Justiça e o Vice Procurador-Geral de Justiça, que o integrarão como membros natos;

II - quatro Procuradores de Justiça eleitos, para mandato de dois anos, pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, permitida uma reeleição;

III - quatro Procuradores de Justiça eleitos, para mandato de dois anos, por seus pares, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, permitida uma reeleição.

§ 1º Serão suplentes dos membros de que tratam os incisos II e III os demais votados em cada eleição, respectivamente, em ordem decrescente, observados os critérios gerais de desempate.

§ 2º O Corregedor-Geral, participará, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Superior, podendo discutir as matérias em pauta nas mesmas condições dos Conselheiros.

Art. 2º Ao Procurador-Geral de Justiça, como Presidente do Conselho Superior, compete:

- I - representar o Conselho Superior do Ministério Público;
- II - presidir as sessões:
 - a)verificando o quórum;
 - b)declarando-as abertas;
 - c)submetendo, à aprovação, a ata;
 - d)procedendo à leitura do expediente;
 - e)chamando, à apreciação, as matérias em pauta;
 - f) colhendo os votos dos Conselheiros;
 - g)declarando o resultado da votação;
 - h)decidindo soberanamente as questões de ordem.
- III - convocar as sessões do Conselho;
- IV - fazer observar o presente Regimento;
- V - tomar as providências destinadas ao bom funcionamento

do Conselho Superior;

VI - assinar os termos de abertura e encerramento do livro destinado ao registro das atas dos trabalhos do Conselho Superior do Ministério Público, rubricando as suas páginas;

VII - receber e providenciar a respeito da correspondência do Conselho Superior, distribuindo, de acordo com a sua natureza e fins, os papéis remetidos ao Conselho;

VIII - despachar os papéis ou requerimentos endereçados ao Conselho sobre os quais não couber ou não for necessária a deliberação deste;

IX - solicitar das autoridades ou repartições competentes, os documentos ou informações necessárias à deliberação do Conselho Superior;

X - estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada sessão do Conselho;

XI - designar relator ad hoc para assunto da pauta;

XII - assinar, com o Secretário, a ata da sessão anterior, depois de aprovada;

XIII - submeter ao exame e, se for o caso, à votação, a matéria da ordem do dia, proclamando o resultado das votações;

XIV - manter a ordem das sessões, observando aos Conselheiros eventual desvio da matéria a ser tratada, excesso ou

infringência a este Regimento Interno, podendo suspender ou encerrar a sessão, quando não for atendido, ou as circunstâncias o exigirem;

XV - dar execução às deliberações do Conselheiro;

XVI - distribuir, quando for o caso, comunicados à Imprensa, relacionados com matéria de interesse do Conselho Superior;

XVII - comunicar ao Conselho Superior providências de caráter administrativo de que se tenha incumbido ou que tencione levar a efeito.

§ 1º O Presidente não votará quando a execução ou implementação da decisão lhe couber como Procurador-Geral e terá o voto de desempate, salvo nos casos do § 2º do art. 5º.

§ 2º Das decisões do Presidente cabe recurso para o Conselho Superior, exceto nas questões que a Presidência decida soberanamente.

Art. 3º O Vice Presidente será eleito, anualmente, pelo Conselho Superior, dentre os seus integrantes eleitos, para substituir o Presidente em seus impedimentos e bem assim na hipótese de vacância.

Art. 4º O Secretário será eleito anualmente pelo Conselho, competindo-lhe:

I - redigir, organizar e assinar as atas dos trabalhos do Conselho Superior informando, no caso de julgamento por maioria, o autor do voto vencido, bem como a síntese de seu respectivo posicionamento;

II - ler, no início de cada sessão, a ata da sessão anterior;

III - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

IV - orientar os trabalhos da Secretaria do Conselho Superior.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 5º Compete ao Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

I - exercer o poder normativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observados os princípios desta Lei, especialmente para elaborar e aprovar:

a) o seu Regimento Interno, o do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Distrito Federal e Territórios e os das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

b) as normas e as instruções para o concurso de ingresso na carreira;

c) as normas sobre as designações para os diferentes cargos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

d) os critérios para distribuição de inquéritos, procedimentos administrativos e quaisquer outros feitos no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

e) os critérios de promoção por merecimento na carreira;

f) o procedimento para avaliar o cumprimento das condições do estágio probatório.

II - aprovar o nome do procurador Distrital dos Direitos do Cidadão;

III - indicar os integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão;